



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2018

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito com CNPJ N.º 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião n.º 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Maria de Castro Matos, CPF N.º 071.264.506-30, residente e domiciliado na Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, 329 – Centro – Morro da Garça/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, a Senhora **Geralda Cleide Ferreira Campos**, brasileira, maior, CPF n.º: 105.536.118-95, CI N.º MG – 20.989.920 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dona Maria Noaly, 22 – Pompéia – Morro da Garça/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula I** - O presente Contrato é celebrado, para atender a Assessoria Especial de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deste Município.

**Cláusula II** - A CONTRATADA prestará seus serviços na confecção de arranjos para decoração dos espaços e dos carros de boi para o tradicional desfile, visando a recriação do bem registrado XXXVIII Festa da Lavoura, ano 2018.

**Cláusula III** - O valor global do presente Contrato é de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), que serão pagos após a prestação dos serviços.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.010.002.13.391.0004.2162.3.3.3.90.36.00.00 do Orçamento Municipal vigente.

**Cláusula IV** - O prazo do presente contrato é a partir de 02 de abril de 2018 e término em 18 de abril de 2018, podendo ser prorrogado, ou rescindido, tudo de conformidade com o interesse público.

**Cláusula V** - A inadimplência de quaisquer das Cláusulas deste Contrato, ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Cláusula VI** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

**Cláusula VII** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data da assinatura pelas partes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 02 de abril de 2018.

José Maria de Castro Matos  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Geralda Cleide Ferreira Campos  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

Assinatura